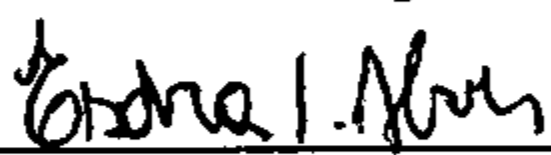


PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.677, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 27/09/2019



ASSINATURA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, EM PARCERIA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE SACRAMENTO, A CONTRATAR ARQUITETO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURO DAS IGREJAS HISTÓRICAS DE DESEMBOQUE.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de arquiteto para elaboração de projeto de restauro das igrejas históricas de Desemboque.

§ 1º Em comum acordo com o Conselho Comunitário de Defesa Social de Sacramento – CCDSS -, com a participação do Ministério Público de Minas Gerais, o Município contratará o arquiteto Clayton França Carili.

§ 2º O valor da contratação do arquiteto mencionado no parágrafo anterior importa no valor de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Desse valor total o CCDSS repassará R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) e o Município o restante, no importe de R\$12.000,00 (doze mil reais).

§ 3º Esta ação de governo faz parte das comemorações dos 200 anos de Sacramento, conforme previsão expressa na Lei Municipal n.º 1.660, de 20 de agosto de 2019.

§ 4º Compete ao arquiteto contratado a obtenção de autorização junto ao IEPHA, bem como outros órgãos, para intervir no restauro e na conservação do patrimônio histórico.

§ 5º A transferência financeira mencionada no *caput* deste artigo será à conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural: 02.22.13.391.0088.2.004.3.3.90.36.00.

§ 6º Compete ao Município, além de outras obrigações impostas por lei, fornecer ao contratado e sua equipe estadia, transporte e alimentação.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a formalizar Termo específico estabelecendo direitos e obrigações entre as partes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 27 de setembro de 2019.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito